



TESTE SELETIVO Nº 08/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a necessidade de contratação de professores da Educação Infantil para atuar exclusivamente no período recesso escolar no mês de julho de 2023, durante a Colônia de Férias da Educação Infantil – creche (0 a 3 anos de idade);
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- V. que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;
- VI. que a Lei Complementar nº 141 de 10 de janeiro de 2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu artigo nº 255, IV, §1 e §2º, autoriza a admissão de profissionais da área da educação para fins de suprir falta de pessoal de carreira e para atendimento de necessidade temporária e excepcional, para que o serviço prestado a população não sofra descontinuidade.
- VII. que a Lei 4291/2010, de 27 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Marechal Cândido Rondon - PR, prevê em seu Artigo 72, §1º o direito a 15 (quinze) dias de recesso, aos profissionais do magistério, no exercício das funções de docência além do período de férias, usufruídos preferencialmente durante o período de férias escolares dos discentes, de acordo com Calendário Escolar.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para Professor da Educação Infantil Temporário para Colônia de Férias**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto n. 136/2023, de 11 de maio de 2023, publicado em órgão oficial de imprensa na data de 12 de maio de 2023 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n. 623/2023, de 11 de maio de 2023, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 12 de maio de 2023, para atuar na Colônia de Férias da Educação Infantil – Creche:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS		SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor da Educação	Ampla concorrência:	Pessoas com	R\$ 1.000,00	30 horas semanais	Formação de Docentes/Magisté



Infantil Temporário para Colônia de Férias	57	deficiência: 03		no período determinado de 11 a 21/07/2023	rio em nível médio; ou Graduação em Pedagogia.
--	----	-----------------	--	---	--

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs durante a Colônia de Férias, no período de 11 a 21 de julho de 2023, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Inciso IV do Art. 255 da Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 141, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo determinado de 11 dias, no período de 11 a 21 de julho de 2023, sem prorrogação.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br no período compreendido de **17 de maio de 2023 ao dia 30 de maio de 2023**.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

4.4 Todas as inscrições serão gratuitas.

4.5 O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado pelo candidato;

4.6 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

4.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato ao cargo ofertado neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.8 A **efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital**. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.9 A Comissão Organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva e de títulos, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.testeseletivo.com.br, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento das mesmas.

4.10 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um)



dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições. Não havendo recurso, automaticamente o candidato não participará do certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, referido item anterior, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, **até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições**, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, acompanhado de documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

6. Das Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1 **Primeira etapa - Realização de Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta);



6.2 **Segunda etapa - Realização de Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório.

6.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

7. Da Prova Objetiva

7.1 A prova escrita objetiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no dia e horário a ser informado do edital de Homologação das inscrições. Após o fechamento dos portões não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por:

a) Língua Portuguesa: 04 questões, com valor de 03 pontos cada, totalizando 12 pontos.

b) Matemática: 04 questões, com valor de 03 pontos cada, totalizando 12 pontos.

c) História e Geografia: 04 questões, com valor de 03 pontos cada, totalizando 12 pontos.

d) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 08 questões com valor de 03 pontos cada, totalizando 24 pontos.

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior **a 24 pontos**.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia e Conhecimentos Específicos.



7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será **sumariamente eliminado** do Teste Seletivo o candidato que:

- durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- perturbar a ordem dos trabalhos;
- criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo teste seletivo e pela instituição aplicadora;
- afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;
- ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo teste seletivo.

8 Da Prova de Títulos

8.1 A prova de títulos será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo que os títulos deverão ser entregues, **ao término da prova escrita**, para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena precedida de Formação de Docentes	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação	2,0	4,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 20 horas (realizados a partir de 01/01/2018)	1,0	20,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2008 até 31/12/2022)	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	13,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		40,0

8.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso.

8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:



- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
- c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.
 - 8.3.1. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
 - 8.3.2. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2012 até 31/12/2022, com limite de 13 (treze) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:
 - 8.3.3. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
 - 8.3.4. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
- 8.4. Para comprovação da licenciatura precedida de Formação de docentes, o candidato deverá apresentar ambos os certificados de conclusão de curso (Formação de Docentes e da Licenciatura).
- 8.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9. Da Classificação e Divulgação

- 9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação final.
- 9.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
 - a) tiver maior idade;
 - b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
 - c) tiver maior tempo de serviço;
 - d) for contemplado no sorteio.
- 9.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.testeseletivo.com.br.

10. Dos Recursos

- 10.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo em até um dia útil após a divulgação, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 10.2 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.
- 10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso (Anexo III), indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
- 10.4 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.
- 10.5 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.
- 10.6 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.



10.7 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do certame, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

11. Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com a quantidade de alunos matriculados na Colônia de Férias das instituições de ensino, na relação aluno/professor conforme Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.1.1. Berçário I 6 crianças por professor;

11.1.2. Berçário II 8 crianças por professor;

11.1.3. Maternal I 12 crianças por professor;

11.1.4. Maternal II 15 crianças por professor.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

11.5 Nível de escolaridade/ formação exigida em Formação de Docentes a nível médio ou Pedagogia.

11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2022, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de **30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com jornada diária de 6h**, de acordo com a necessidade apresentada.

11.7.1 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.2 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 10 (dez) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.3 A distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.

11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

11.9 A remuneração será para carga horária de trabalho semanal prevista nesse Edital, caso a mesma não seja de 30 (trinta) horas.

11.10 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço, exceto quando houver necessidade de gratificação por difícil acesso.

12. Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição no PSS implicará a ciência e aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPrensa Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

12.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

12.7. O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 30 (trinta) dias, a partir da homologação do resultado final.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.

ALAERCIO VIANEI PINATI
Presidente da Comissão Organizadora



**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2023
ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO PARA COLÔNIA DE FÉRIAS

Língua Portuguesa:

- Ortografia;
- Concordância verbal e nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações-problemas

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Específicos

- Fundamentação Teórica da Educação.



**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2023
ANEXO II
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Não Sim

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

Não Sim

Em caso positivo, especificar:

Marechal Cândido Rondon – Paraná, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2023
ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPrensa Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.08/2023 ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	16/05/23
Período de Inscrição	17/05 a 30/05/23
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais.	17/05 a 31/05/23
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	02/06/23
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	05/06/23
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento, dia e local da prova objetiva e de títulos.	07/06/23
Realização da Prova Objetiva	11/06/23
Realização da Prova de Títulos	11/06/23
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/06/23
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14/06/23
Publicação do resultado da prova objetiva e títulos e do gabarito definitivo	16/06/23
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	19/06/23
Publicação do resultado final	21/06/23
Homologação do resultado final	22/06/23